



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2936/2017

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 2756/2014 de 08/08/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alteração do artigo 1º, da Lei Municipal 2756/2014 de 08/08/2014, que passará a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º"- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a regularização de desmembramentos de Lotes Urbanos, obedecida a metragem mínimo de 125m², conforme Lei Federal nº 6766/79 de 19 de dezembro de 1979, para a área desmembrada, bem como para área remanescente e testada mínima de 06 (seis) metros para área residencial e 05 (cinco) metros para área comercial.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Outubro de 2017

REGISTRADO

No Livro Nº 1360 Em 17/10/2017

da Página Nº 33

PUBLICADO

Quinto O. do Município

JORNAL

Em 17/10/2017

ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal